

1050

8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e didático para atender a demanda de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 16/04/2024. **HORÁRIO:** 10:00hr. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

<https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) através do e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 01 de Abril de 2024. Ingraciane Feitoza - Agente de Contratação.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 5ca8ca536ed2ed5231fbd0cc0a3c3e57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73000/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PATRIMONIAL, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 62988/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A E LIMA ARAUJO EIRELI** CNPJ **05.302.510/0001-37**, estabelecida na Rua VP 26, casa 06, quadra 44, Cohab II, Bacabal - MA, Fone: (98) 9 9200-5995, E-mail contato@abfaconstrucoes.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Adriano Bartolomeu Fonseca de Almeida, brasileiro(a), representante legal, portador do RG. 432948953 SSP/MA e CPF/MF nº 739.861.193-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de matérias para a implantação de transformadores, para atender as necessidades do município Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço)**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 64/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit MD	Total
1			Transformadores - zona rural de 110 kV a 138 kV					2.109.864,80
1.1			Transformador de 25 kVA 2,94kV/220 v					869.764,60
1.1.1			Pre-moldados					21.784,80
1.1.1.1	0207	AGERUL	IMPORTE COMPLETO TPO-T 138 kV	UN	20	81,27	13,45	1.625,40
1.1.1.2	00041203	SINAPI	POSTE DE COMPLETO APARADO DE BARRA DUPLO T - LITIGADO DE 11,00 ML PELO TUBO DE 300 CM DE DIAM. TPO-T	UN	20	822,55	222,73	16.151,00
1.1.2			Cabos de aço, alumínio e cobre					91.485,60
1.1.2.1	0.05.000.05000	CROSSCIDIU	Cabo de alumínio com alma de aço CA4	KG	760	24,38	33,47	3.194,00
1.1.2.2	00041110	SINAPI	ISOLANTE CALHA/REZADO 110KV, Ø = 2,76 MM (3 CABOS) DO 140KV, D = 2,11 MM (3 CABOS) (C/N)	KG	12	32,02	15,05	912,60
1.1.2.3	1814	SINAPI	Cabo de cobre classe 2 (SINAPI) 25mm², 19 x 0,99 C	M	160	15,74	18,17	2.907,20
1.1.2.4	02000668	SINAPI	CABO DE COBRE 19 X 0,99 MM (C/N)	M	130	15,75	18,76	2.438,70
1.1.2.5	978	SINAPI	Resistor 1000 200W 33"	UN	20	7,31	8,72	174,40
1.1.2.6	2541	SINAPI	125 unidades de aço inox 18 cm x 10 cm	UN	20	8,72	11,12	222,40
1.1.2.7	2676	SINAPI	Terminais de conexão para cabo de 25 mm²	UN	20	7,88	12,20	244,40
1.1.2.8	10501	SINAPI	Conector terminal a compressão com oca para conexão de fio de alumínio 20 mm (C/N)	UN	20	9,18	1,79	35,60
1.1.2.9	6107	SINAPI	TERMINAL DA COLEÇÃO RIVETADO DE COBRE 19 X 0,99 (C/N)	UN	20	13,25	15,93	318,60
1.1.2.10	02000663	SINAPI	CABO DE COBRE 19 X 0,99 MM (C/N)	M	80	23,75	27,85	2.228,00
1.1.3			Parafusos e chaves					13.403,20
1.1.3.1	087	SINAPI	Chave hex 15 x 12,5 - 1000g base c	UN	10	830,72	113,77	830,72
1.1.3.2	10502	SINAPI	Parafusos tipo pad. hex 15 x 12,5	UN	20	189,96	178,89	3.717,60
1.1.4			Isoladores					3.118,20
1.1.4.1	9110000101	CHOCASA	SOLADOR DE 5 - 15MMX20 15 KV, 175mm	UN	20	59,44	10,91	2.181,20
1.1.5			Parafusos, pinos e arruelas					3.241,80
1.1.5.1	00200379	SINAPI	AVISCA QUADRADA EN AÇO GALVANIZADO. DIMENSÃO = 35 MM DE ESPESSURA = 34MM DIAMETRO DO FURTO = 18 MM	UN	20	1,69	1,30	26,40

Main table containing item details, quantities, and prices. Includes columns for item code, description, unit, quantity, unit price, and total value.

ORÇAMENTO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SEM DESONERAÇÃO
ORNA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição da matéria para a implantação de transformadores, para atender as necessidades da municipalidade de São Luís - MA, sob demanda (serviço), conforme condições, quantidades e especificações incluídas neste instrumento e suas alterações.

ORÇAMENTO SINTÉTICO L018.02
Table with columns: Item, Código, Marca, Descrição, Und, Quant, Valor Unit, Valor Unit (R\$), Total. Lists items like transformers and cables.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1301	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM BRANCO	100	18,90	1.890,00
1302	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM PRETO	100	18,90	1.890,00
1303	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AZUL	100	18,90	1.890,00
1304	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VERDE	100	18,90	1.890,00
1305	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AMARELO	100	18,90	1.890,00
1306	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM ROSSO	100	18,90	1.890,00
1307	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VIOLETA	100	18,90	1.890,00
1308	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM LARANJELO	100	18,90	1.890,00
1309	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM CINZA	100	18,90	1.890,00
1310	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM BRANCO	100	18,90	1.890,00
1311	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM PRETO	100	18,90	1.890,00
1312	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AZUL	100	18,90	1.890,00
1313	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VERDE	100	18,90	1.890,00
1314	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AMARELO	100	18,90	1.890,00
1315	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM ROSSO	100	18,90	1.890,00
1316	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VIOLETA	100	18,90	1.890,00
1317	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM LARANJELO	100	18,90	1.890,00
1318	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM CINZA	100	18,90	1.890,00
1319	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM BRANCO	100	18,90	1.890,00
1320	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM PRETO	100	18,90	1.890,00
1321	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AZUL	100	18,90	1.890,00
1322	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VERDE	100	18,90	1.890,00
1323	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AMARELO	100	18,90	1.890,00
1324	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM ROSSO	100	18,90	1.890,00
1325	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VIOLETA	100	18,90	1.890,00
1326	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM LARANJELO	100	18,90	1.890,00
1327	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM CINZA	100	18,90	1.890,00
1328	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM BRANCO	100	18,90	1.890,00
1329	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM PRETO	100	18,90	1.890,00
1330	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AZUL	100	18,90	1.890,00
1331	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VERDE	100	18,90	1.890,00
1332	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AMARELO	100	18,90	1.890,00
1333	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM ROSSO	100	18,90	1.890,00
1334	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VIOLETA	100	18,90	1.890,00
1335	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM LARANJELO	100	18,90	1.890,00
1336	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM CINZA	100	18,90	1.890,00
1337	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM BRANCO	100	18,90	1.890,00
1338	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM PRETO	100	18,90	1.890,00
1339	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AZUL	100	18,90	1.890,00
1340	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VERDE	100	18,90	1.890,00
1341	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AMARELO	100	18,90	1.890,00
1342	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM ROSSO	100	18,90	1.890,00
1343	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VIOLETA	100	18,90	1.890,00
1344	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM LARANJELO	100	18,90	1.890,00
1345	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM CINZA	100	18,90	1.890,00
1346	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM BRANCO	100	18,90	1.890,00
1347	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM PRETO	100	18,90	1.890,00
1348	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AZUL	100	18,90	1.890,00
1349	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM VERDE	100	18,90	1.890,00
1350	LITRÃO COM 40000 ML DE TINTA EM AMARELO	100	18,90	1.890,00



1026

Table with columns for item number, code, name, unit, quantity, and price. It lists various electrical materials and services like cables, switches, and labor. Total sum: 2.506.368,52.

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações de licitante ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



1057
[Handwritten signature]

- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;



- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no



1059
[Handwritten signature]

mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daquelas que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (fornecedor beneficiário da ata/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 27 de março de 2024.

1000


CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

ADRIANO BARTOLOMEU FONSECA DE ALMEIDA
A E LIMA ARAUJO EIRELI
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4442268473953c7b9aa67d7e995f94c8

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED**, devido a erros de informações: DATA DA ASSINATURA. Diário Oficial dos Municípios, SÃO LUÍS, 28 DE MARÇO DE 2024, ANO XVIII, Nº 3318, Página 20. Balsas/MA. 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9d6384274b7d2b276d96f1215eb1245b

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024 - SEMED**, devido a erros de informações: DATA DA ASSINATURA. Diário Oficial dos Municípios, SÃO LUÍS, 28 DE MARÇO DE 2024, ANO XVIII, Nº 3318, Página 20. Balsas/MA. 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2f4fc199b52e421bd091b3195bf5991c

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

CONVOCAÇÃO

Venho por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 07/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA, para que, no **dia 03/04/2024 às 09h00min (nove horas)**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br fazerem-se presentes, para darmos continuidade ao certame.

Balsas - MA, 01 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 96f2d53f07b65e74bd15c16b1fc7e448

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**, devido a erros de informações: DATA DA ASSINATURA. Diário Oficial dos MUNICIPIOS. SÃO LUÍS, QUINTA * 28 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3318, Página 18. Balsas/MA. 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68b76b847675780f1a7f076b6b41b892

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**, devido a erros de informações: DATA DA ASSINATURA. Diário Oficial dos MUNICIPIOS. SÃO LUÍS, QUINTA * 28 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3318, Página 18. Balsas/MA. 01 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6c4bbd56fce6f6bea934cd0f30969fa25

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 006/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação do cantor Leo Santana, para realização do evento festivo Verão Balsas 2024, no município de Balsas/MA, para o evento a ser realizado nos dias 18 de julho de 2024. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA: 120 (cento e vinte) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas (MA), 06 de março de 2024.